



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
Avenida Mendonça Junior, 1502 - Bairro Centro - CEP 68900-914 - Macapá - AP



TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ E A EMPRESA NUANCE EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A Empresa **NUANCE EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 13.054.535/0001-97, sito à Avenida Professora Odete Castelo, 103, Beiril, Macapá (AP), telefone 96 99156-5203, e-mail contato@nuanceeventos.com, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pela senhora **ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº xx.532.792-xx, conforme documentação constante nos autos.

Têm, entre si, justo e avençado e celebram de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 0001511-33.2022.6.03.8000, o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 12/2022, celebrado em 14/06/2022, de **prestação de serviços comuns à realização de eventos (com fornecimento de coffee break, decoração e disponibilização de pessoal de apoio)**, sob demanda, abrangendo a **organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, transportes, apoio logístico, ornamentação, fornecimento de bens de consumo e mobiliário adequados**, com base no inciso II, artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima, do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1 O presente termo de rescisão tem efeitos a partir de **04/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATESTE DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As partes atestam que todas as obrigações que lhes eram afetas no decorrer da execução do contrato foram devidamente cumpridas.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado do Amapá.

5.2 E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, o presente instrumento, após lido e achado conforme, vai assinado para um só efeito



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO**, Usuário **Externo**, em 03/06/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, Diretor(a)-Geral, em 03/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839973** e o código CRC **ACA2916F**.